



Portaria Nº 00911568 de 21 de Março de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL - IPAC, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARIA DE LOURDES RIBEIRO LIBERATO DE MATTOS**, matrícula nº 62653081, para, em razão de Férias no período de 21 de Abril de 2025 a 30 de Abril de 2025, substituir **LEIDE FERNANDA DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula nº 92090419, no cargo Gerente, do(a) UNIDADE DE PESSOAL.

MARCELO FERREIRA LEMOS FILHO
INST DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Companhia Baiana de Pesquisa Mineral – CBPM

COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL - CBPM
CNPJ Nº 13.554.910/0001-68
NIRE Nº 29300006025
COMPANHIA FECHADA

CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores Acionistas da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral - CBPM, situada na Quarta Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 460, em Salvador, Estado da Bahia, convidados para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma semipresencial, com participação presencial, no endereço da companhia, e virtual, através da ferramenta Microsoft Teams, às 10 horas do dia 31 de março de 2025, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I. Eleição de membro suplente do Conselho Fiscal. Salvador, 20 de março de 2025. Diretoria Executiva.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 019 DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 84 da Lei nº 6.677/1994 e autos do processo SEI 077.1606.2024.0006859-12
RESOLVE

Conceder ao servidor Miguel de Oliveira Caldas, Auxiliar Administrativo, Classe II, cadastro nº 17.171.349, lotado na Diretoria Administrativa, Coordenação de Serviços Gerais, desta Secretaria de Desenvolvimento Rural, a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço de +1% (um por cento) sobre seus vencimentos, por ter completado 47 anos de serviço público, perfazendo o total de 47%.

OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Rural

PORTARIA Nº 021 DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 13.019/2014, e autos do Processo SEI: 077.1641.2024.0001042-77

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Jadson Levi Sant’Anna Lima**, matrícula nº 92139890, lotado na Coordenação de Apoio a Jovens, Mulheres e Povos Tradicionais, da Superintendência de Agricultura Familiar - SUAF, para desempenhar a função de **Gestor da Parceria**, para formalização da parceria através do **Termo de Fomento 001/2025**, firmado com a Organizações da Sociedade Civil, a **Agência de Fomento as Iniciativas Solidárias - AFIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Rural - SDR

PORTARIA Nº 022 DE 19 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 13.019/2014, e autos do Processo SEI: 077.1641.2024.0001042-77

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores: **Elivani Bastos Santana Pereira**, matrícula 92121063, como Presidente da Comissão, **Lucas Kelsen Machado Carvalho**, Matrícula 92.120.278, **Diego Dias Cunha Gonçalves**, Matrícula 92.115.391, **Laura Peixoto Bamberg**, matrícula 55.313246-1, **Fernanda Sampaio Peixoto de Jesus Oliveira**, matrícula: 92086909, lotados na Superintendência de Agricultura Familiar - SUAF, para compor a **Comissão de Avaliação e Monitoramento**, para formalização da parceria através do **Termo de Fomento nº 001/2025**, firmado com a Organizações da Sociedade Civil, **Agência de Fomento as Iniciativas Solidárias - AFIS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Rural - SDR

AVISO Nº 04/2025

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, por intermédio Superintendência de Agricultura Familiar - SUAF, informa que o **Resultado Final** da seleção de propostas do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - Projeto Candeeiros da Caatinga - Fase I, encontra-se disponível no site oficial desta Secretaria: <http://www.portalsdr.ba.gov.br>.
OSNI CARDOSO DE ARAÚJO
Secretário de Desenvolvimento Rural

Companhia de Desenvolvimento
e Ação Regional – CAR

PORTARIA CAR Nº 047/2025

Regulamenta disposições relativas às atribuições dos gestores e fiscais dos contratos da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR.

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais, que lhe conferem os artigos 25, inciso XX, 65 e 71 do regimento da CAR,
CONSIDERANDO a imprescindibilidade do acompanhamento e fiscalização dos contratos para uma atuação eficaz do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar uma execução contratual pautada pelos princípios da eficiência e eficácia, além dos demais princípios reguladores da atuação administrativa;
CONSIDERANDO que, no âmbito da CAR, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal, especialmente designados para representar essa Companhia perante o contratado, para resguardar o fiel cumprimento dos termos do contrato, do edital, do termo de referência/projeto básico ou de instrumentos hábeis a substituí-los, assim como pela adoção das providências necessárias ao acompanhamento fidedigno do ajuste;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a atuação dos gestores e fiscais no exercício de suas atribuições;
RESOLVE:
1º. Aprovar as normas para aprimoramento, orientação e atuação do Gestor e Fiscal de Contratos, no âmbito da CAR.
2º. Revogar a Portaria CAR nº 096/2021.
3º. Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Salvador - Bahia, 21 de março de 2025.
Jeandro Laytynher Ribeiro
Diretor Presidente da CAR

PORTARIA CAR Nº 048/2025

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, que lhe conferem os arts. 25, inciso XX, 65 e 71 do Regimento da CAR, com o objetivo de otimizar e especializar a análise dos documentos atinentes aos convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela CAR,
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as normas para a atuação do Gestor e Fiscal de Convênios e Congêneres, no âmbito da CAR.
Art. 2º. O Gestor é o representante da Instituição designado para acompanhar a execução dos instrumentos firmados entre a CAR e as instituições, empresas e poder público, com poderes e deveres que determinem medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas nos instrumentos, figurando como principal responsável por sua execução, após a publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.
Art. 3º. Para fins de atuação no âmbito da Empresa, além daquelas previstas em legislação correlata, o Gestor terá como atribuições, na efetivação de convênios, acordos de cooperação, termo de colaboração, termo de fomento, cessão de uso, e outros instrumentos congêneres pactuados:
a) Conhecer todo o processo relativo ao instrumento firmado entre a CAR e terceiros, bem como as normas aplicáveis;
b) Promover contato inicial com a parte integrante do instrumento, de modo a esclarecer o objeto e apresentar, formalmente, o Fiscal do ajuste;
c) Exigir o cumprimento do Instrumento, buscando qualidade, economia e minimização de riscos, em plena conformidade com o objeto pactuado, seus eventuais ajustes e a legislação em vigor;
d) Administrar todo o Convênio, Acordo, Termos de Fomento ou Colaboração ou Cessão de Uso, desde a sua assinatura ate o encerramento com a entrega do bem ou serviço, o devido pagamento e a prestação de contas final;
e) Acompanhar e encaminhar as solicitações referentes às alterações permitidas pela legislação para a execução do objeto, ficando responsável pela instrução processual, controle dos prazos de vencimento, e da prorrogação dos ajustes;
f) Para fins de encerramento do instrumento, o Gestor deverá apresentar Relatório Técnico Final em formulário específico em conformidade com as normativas e legislação correlata para cada caso.
Art. 4º. O Fiscal é o responsável pela fiscalização técnica do Convênio e demais instrumentos congêneres, devendo acompanhar *in loco* a prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, cabendo observar se a execução física do instrumento condiz com as cláusulas firmadas.
Art. 5º. O Fiscal terá como atribuições, além das previstas em legislação vigente:
a) Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com o/a responsável/eis da parte que formalizou o instrumento com a CAR;